

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nºs 2480/81, 2481/81 e 2482/81

INTERESSADO : RONALDO FERREIRA ALVES E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal -
Convalidação de atos escolares

RELATOR : Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

PARECER CEE Nº 1516 /82 - CEPG - Aprov. em 15/ 09 /82
Comunicado ao Pleno em 06/10/82.

1. HISTÓRICO:

1.1 - Este Conselho recebeu das escolas, relacionadas neste Parecer, pedido de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau, em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 - Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE Nº 2480/81

E. DE 1º e 2º GRAUS "CASTRO ALVES" DE VILA INDUSTRIAL / SÃO PAULO

Ronaldo Ferreira Alves - 1ª série - 1974

EM DE 1º GRAU "PROFª MARLENE RONDELLI"/SÃO PAULO

Deise Caparroz Gonçalves - 1ª série - 1976

EM DE 1º GRAU DO JARDIM GUAIRACÁS - SÃO PAULO

Stella Cristhina dos Santos - 1ª série - 1977

COLÉGIO "CASTRO ALVES" / SÃO PAULO

Ângela Cristina de Oliveira - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE Nº 2481/81

EM DE 1º GRAU "SATURNINO PEREIRA" /SÃO PAULO

Silvana Aparecida de Camargo - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE Nº 2482/81

EE DE 1º e 2º GRAUS "LAURA LOPES" /SÃO CAETANO DO SUL

Kátia Silene Poleti - 1ª série - 1979

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71, vigente na época.

Considerando que tais alunos a esta altura se encontram em adiantado estágio de escolarização, apresentando a-

proveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE Nº 2480/81

E. DE 1º e 2º GRAUS "CASTRO ALVES" DE VILA INDUSTRIAL/
SÃO PAULO

Ronaldo Ferreira Alves - 1ª série - 1974

EM DE 1º GRAU "PROFª. MARLENE RONDELLI"/SÃO PAULO

Deise Caparroz Gonçalves - 1ª série - 1976

EM DE 1º GRAU DO JARDIM GUAIRACÁS - SÃO PAULO

Stella Cristhina dos Santos - 1ª série - 1977

COLÉGIO "CASTRO ALVES" / SÃO PAULO

Ângela Cristina de Oliveira - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE Nº 2481/81

EM DE 1º GRAU "SATURNINO PEREIRA"/ SÃO PAULO

Silvana Aparecida de Camargo - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE Nº 2482/81

EE DE 1º e 2º GRAUS "LAURA LOPES"/ SÃO CAETANO DO SUL

Kátia Silene Poletti - 1ª série - 1979

São Paulo, 15 de setembro de 1.982

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Abib Salim Cury.

Sala da Câmara do Ensino do 1º Grau, em 15 de setembro de 1.982.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V.SOUZA CAMPOS
Presidente